



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

**Divino - MG**

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/ 2023.**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI  
COMPL. 007/2006 DE 2 DE JUNHO DE 2006 E TAMBÉM  
O ART. 56 DA LEI COMPL. 29/2014 DE 6 DE MARÇO DE  
2014, PCCV QUADRO GERAL.**

O povo do município de Divino, por seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 123 da *Lei Complementar 7/2006* de 2 de junho de 2006 – o *Estatuto dos Servidores Municipais*, que doravante vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 123.** Será permitida a consignação sobre a remuneração do servidor.

**Parágrafo único.** As operações mediante consignações financeiras em folha salarial deverão observar os limites estabelecidos para a espécie pelos órgãos de controle das operações financeiras que estiverem em vigência, ressalvadas dos limites para a espécie as prestações alimentícias, bem como as contribuições previdenciárias da obrigação do segurado, e retenções do imposto sobre a renda.”

**Art. 2º** Fica alterado o art. 56 da Lei Complementar 29/2014 de 6 de março de 2014, que passa a vigorar doravante com a redação que segue:

**“Art. 56.** A remuneração dos servidores municipais, também os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município, deverão ser revistos na forma do art. 37, X da *Constituição da República Federativa*, para surtirem os

